

CONTRATO Nº 381/2021

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia - MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Francisco Lourenço Borges Neto, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.346.408 – SSP/MG e do CPF nº 034.760.586-97, e a pessoa jurídica **Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda.**, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, situada na Rua Dezesseis, nº 1648, Bairro Centro, em Ituiutaba/MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª Adriana Palis Yunes, Carteira de Identidade nº M-3.936.342 SSP/MG e CPF nº 145.398.938-23 resolvem firmar o presente Contrato para futura e eventual realização de cirurgias eletivas para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM, em conformidade com o Processo Licitatório nº 28/2021 - Pregão Presencial nº 12/2021 - Registro de Preços, sob a regência das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e da Resolução nº 04/2014, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1. Contratação de empresa para futura e eventual realização de cirurgias eletivas para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes à CONTRATANTE, nos termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital relativo ao Processo Licitatório nº 28/2021 - Pregão Presencial nº 12/2021 - Registro de Preços, a saber:

PROCEDIMENTO CONTRATADO	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO	01	R\$14.609,00	R\$14.609,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Os procedimentos deverão ser realizados na sede da Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade a disponibilização dos recursos humanos, medicamentos e materiais médico-hospitalares necessários à realização de cada procedimento, **exceto às OPME's, que correrão às expensas do paciente.**

2. As cirurgias deverão ser realizadas por meio das guias de encaminhamento de pacientes, expedidas pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados.

3. As guias de encaminhamento referidas no item 2 desta Cláusula deverão estar autorizadas pela Secretaria de Saúde do Município, para fins de conferência e autorização quanto à realização do procedimento, sob pena de não poder a CONTRATADA efetuar o atendimento.

4. A Contratada deverá dar resposta ao município solicitante, quanto ao agendamento dos procedimentos, por meio de sistema de agendamento disponibilizado pelo CISTM, no prazo máximo de 24 horas.

5. A Contratada deverá dar resposta ao município origem do paciente quanto à realização da cirurgia por meio do sistema Way, confirmando a realização do atendimento no momento da recepção do mesmo.

ADRIANA PALIS
YUNES Nº 5398938
23

Assinado eletronicamente no sistema
e-SIC - 11/03/2021 11:30:17 (UTC-3)
e-SIC

5.1. Caso ocorra algum impedimento desta confirmação no momento do atendimento, a mesma deverá ser feita, impreterivelmente, no prazo máximo de 24 horas do atendimento.

6. Após agendado o procedimento, o mesmo deverá ser realizado pela Contratada em até 15 (quinze) dias do agendamento.

7. O contrato de prestação de serviço celebrado em razão do presente processo licitatório terá vigência até **17 de dezembro de 2021**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

8. As obrigações da empresa CONTRATADA e do CISTM são aquelas previstas no item 3 do Termo de Referência - ANEXO I e, para todos os fins de direito, vinculam as partes, ainda que, eventualmente, não estejam transcritas no instrumento contratual.

9. Para atender ao objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA se obriga a realizar os procedimentos cirúrgicos eletivos nas próprias dependências, em regime ambulatorial, cujas condições de execução estão também previstas no item 02 do Termo de Referência - ANEXO I.

10. No tocante à internação e ao acompanhamento de paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

- a) pacientes serão internados em enfermaria destinada ao hospital dia/ambatório com o número máximo de leitos previstos nas normas técnicas.
- b) será vedada cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida à pacientes.
- c) a CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita a paciente ou a seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste CONTRATO.
- d) em internações de crianças, adolescentes e pessoas com mais de 60 anos, estes terão asseguradas a presença de acompanhante, em tempo integral, conforme estabelecido nos estatutos da Criança e Adolescente, Lei nº 8.069/1990 e Estatuto do Idoso, Lei nº 10.641/2003.
- e) a necessidade de acompanhante para os demais casos será decidida em conformidade com o quadro clínico do paciente.

11. O CISTM reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto nesta contratação ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

12. Qualquer tolerância por parte do CISTM, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CISTM exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CISTM e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada

designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14. O CISTM terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do serviço prestado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AGENDAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Conforme o item 05 do Anexo 1 – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Conforme o item 03 do Anexo 1 – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE

1. O valor global deste Contrato é de **R\$14.609,00 (quatorze mil, seiscentos e nove reais)**, sem prejuízo das especificações dos materiais e serviços constantes da Ata de Registro de Preços nº 12/2021.

2. Para o critério de reajuste descrito no item anterior deverá ser adotado, como teto, o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

1. Esta contratação vigorará **de sua assinatura até 17 de dezembro de 2021** ou até a execução total do objeto (o que ocorrer primeiro), respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços que deu origem ao presente termo contratual e a legislação vigente.

2. No caso de prorrogação, o presente Contrato poderá ser reajustado com o objetivo de manter o valor originalmente contratado, devendo retratar a variação efetiva do custo para o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2021, cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho, sendo: 10 20 20003 10 302 2001 33 90 39.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES, MULTAS E DA RESCISÃO

1. Conforme o item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 28/2021 - Pregão Presencial 12/2021 - Registro de Preços que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

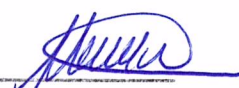
2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 30 de novembro de 2021.



Francisco Lourenço Borges Neto
Presidente
Contratante

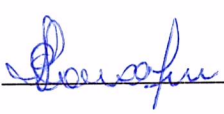
ADRIANA PALIS
YUNES:14539893823

Assinado de forma digital por ADRIANA
PALIS YUNES:14539893823
Dados: 2021.11.30 17:18:32 -0300

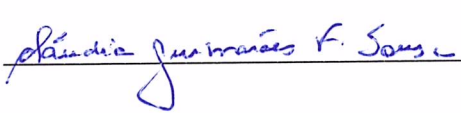
Adriana Palis Yunes
Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda.
Contratada

Testemunhas:

Nome: Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
CPF: 847.188.626-04

Assinatura: 

Nome: Cláudia Guimarães Ferreira Sousa
CPF: 027.563.046-38

Assinatura: 



Alexandre Ferreira da Silva Paiva
OAB/MG nº 143.400

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	01/12/2021 10:39:14 GMT
Versão do software	2.7
Nome do arquivo	Contrato 381_2021 - Artroplastia Total de Joelho 4.pdf

► Assinatura por CN=ADRIANA PALIS YUNES:14539893823, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30349983000137, O=ICP-Brasil, C=BR

► Assinatura por CN=ADRIANA PALIS YUNES:14539893823, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30349983000137, O=ICP-Brasil, C=BR

► Assinatura por CN=ADRIANA PALIS YUNES:14539893823, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30349983000137, O=ICP-Brasil, C=BR

► Assinatura por CN=ADRIANA PALIS YUNES:14539893823, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30349983000137, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 381/2021

CISTM – Extrato do Contrato 381/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de 01 (uma) Cirurgia de artroplastia total de joelho, em Ituiutaba. Valor da cirurgia: R\$14.609,00 (quatorze mil, seiscentos e nove reais). Total do contrato: R\$14.609,00 (quatorze mil, seiscentos e nove reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2021 – Pregão Presencial nº 12/2021. Vigência: de 30/11/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/>.

Uberlândia-MG, 30 de novembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:4F59631E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 02/12/2021. Edição 3147
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>